



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PDL N° 007/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 10/06/2021

Data: 04/08/2021

Norma:

DECRETO LEGISLATIVO
N° 436/2021

Ementa (assunto):

Altera o Decreto Legislativo n° ~~382/2016~~, que cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia

Distribuído em:

11/06/2021

Para as Comissões:

1 e 8

Prazo das Comissões:

05/08/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

PI APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES.

Anotações:

15/06/2021 - PARECER JURÍDICO REF. PROJETO: APTO (03)

23/06/2021 - PARECER C1 E C8 REF. PROJETO: PROSSEGUIR (06)

28/07/2021 - Emenda 01 (03)

02/08/2021 - PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL À EMENDA (10)

04/08/2021 - PARECER C1 E C8 REF. EMENDA 01: PROSSEGUIR (12)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

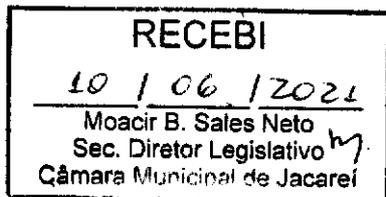
PALÁCIO DA LIBERDADE



APROVADO
04/06/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Altera o Decreto Legislativo 382/2016 que – Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências”



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O §2º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 382, de 25 de agosto de 2016 que “Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências”, passará a vigorar com a seguinte redação:

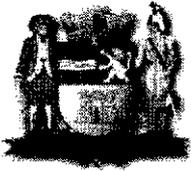
§ 2º - *Não havendo número suficiente de vereadoras para as funções de Procuradoras, deverão integrar a Procuradoria, pela ordem prevista neste parágrafo, servidoras do Legislativo e, na impossibilidade, vereadores que se identifiquem com as finalidades do órgão.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal em 09 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA
VEREADORA-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

Pretende o presente Projeto de Decreto Legislativo apenas "Alterar o § 2º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 382/2016 que Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências", criando condições para que o espírito fundamental da legislação seja atendido, nos termos da proposta inserida no artigo 1º do Decreto Legislativo original.

Como o próprio nome do órgão criado indica, ou seja, Procuradoria Especial da Mulher, o objetivo que claramente se vê no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 382/2016, foi o de constituir o colegiado apenas de procuradoras vereadoras, todavia, este intuito não se tem alcançado ao longo dos anos em virtude do número de mulheres que são eleitas para a Câmara Municipal de Jacareí.

Evidentemente que não há demérito algum no fato do órgão contar com a participação de vereadores, porém, é importante que antes sejam esgotadas as possibilidades de mulheres aptas a participar da Procuradoria já que este é o principal escopo da legislação.

De se ressaltar que a presente propositura em nada modifica a essência do Decreto Legislativo nº 382/2016; pelo contrário, apenas o aperfeiçoa, razão porque esperamos contar com o necessário apoio do Egrégio Plenário pela aprovação.

Câmara Municipal, 09 de junho de 2021

**MARIA AMÉLIA
VEREADORA**

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
03
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: PDL nº 007/2021 - Projeto de Decreto Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Sra. Maria Amélia.

Assunto do projeto: Altera o Decreto Legislativo nº 382/2016, que cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

PARECER Nº 143.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo. Alteração da redação do parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 382/2016. Possibilidade de servidoras do legislativo integrem a Procuradoria Especial da Mulher. Arts. 93 e 96 do RI. Art. 5º, I, da CF – *princípio da igualdade material*. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

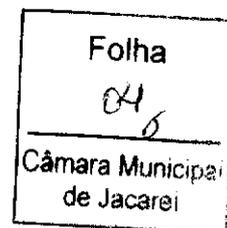
1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sra. Maria Amélia, pelo qual se busca readequar a redação do parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 382/2016 para, assim, se alcançar o objetivo da norma.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente PDL não apresenta vício de iniciativa, tendo em vista que, *segundo o art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, a Câmara exerce sua função legislativa por meio da apresentação de projeto de decreto legislativo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Por sua vez, a matéria apresentada excede os limites da economia interna da Casa Legislativa, devendo ser veiculada pela espécie normativa **decreto legislativo (art. 96 do RJ)**.

3. Ainda em relação à matéria veiculada no presente projeto, **com a introdução pretendida**, não encontramos óbice legal que impeça que servidoras do legislativo componham a Procuradoria Especial da Mulher quando não alcançado número eletivo de mulheres vereadoras.

4. Referida mudança visa alcançar os objetivos do DL nº 382/2016, **e consubstanciar política pública e o princípio constitucional da igualdade material (art. 5º, I, da CF)**.

5. Todavia, precioso ressaltar que, o DL nº 382/2016 deve ser observado em seus objetivos, não podendo as servidoras presidirem a Procuradoria Especial.

6. Além disso, não poderá a servidora do legislativo se dedicar exclusivamente aos trabalhos da referida Procuradoria Especial, posto que essas funções não fazem parte de suas atribuições legais originais de seus cargos.

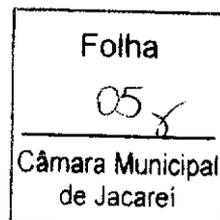
7. Sugerimos, **com a devida vênia**, que seja estudada a possibilidade de se criar uma gratificação especial para as servidoras que vierem a compor a Procuradoria Especial da Mulher.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta, **inicialmente** impedimento para tramitação no que tange à iniciativa legislativa e à



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



matéria veiculada, motivo pelo qual entendemos que o projeto ***está*** apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
3. Para aprovação do presente PDL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 15 de junho de 2021

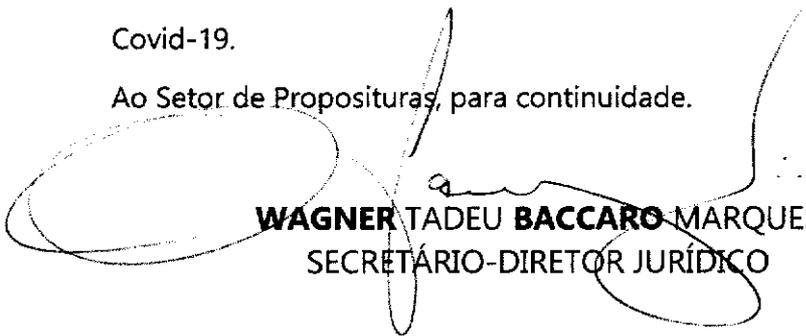
(em trabalho remoto)

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.

Apenas em relação ao sugerido no item "II, 7", anotamos que, embora nos pareça justa a criação da mencionada gratificação, *no momento* não é possível adotá-la em razão do disposto na Lei Federal Complementar nº 173/2020, que traz restrições válidas durante o período de calamidade pública causada pela Covid-19.

Ao Setor de Proposituras, para continuidade.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

06 U=

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PDL N° 007/2021	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Altera o Decreto Legislativo 382/2016 que cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORA MARIA AMÉLIA	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí ²³ de junho de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente
VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL Folha

075

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

	PDL N° 007/2021	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Altera o Decreto Legislativo 382/2016 que cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORA MARIA AMÉLIA	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de junho de 2021.

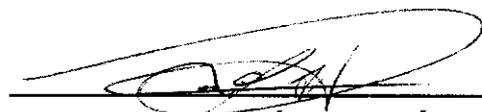

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.



VER. DUDI
Presidente



VER. ROGÉRIO TIMÓTEO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



PDL nº 007/2021

Altera o Decreto Legislativo nº 382/2016, que Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências

EMENDA Nº 01

APROVADO
04/08/2021

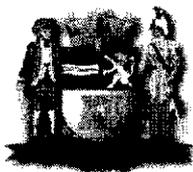
*Na nova redação do § 2º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 382, de 25 de agosto de 2016, cujo texto está sendo proposto pelo artigo 1º deste projeto, **fica incluída a palavra Adjuntas, após a palavra Procuradoras.***

Câmara Municipal, 21 de julho de 2021

MARIA AMÉLIA

VEREADORA

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA : *A presente emenda, nobres pares, apenas atende a observação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo feita no item 5. do parecer. Quanto às recomendações que constam dos itens 6 e 7 do mesmo parecer, embora se trate de uma Procuradoria de Cunho Social, deixamos a critério da Mesa Diretora do Legislativo da necessidade ou não de ser criada uma gratificação para contemplar eventuais servidoras que venham a ser indicadas como Procuradoras Adjuntas, já que, em princípio tal providência não invalida o presente projeto.*

Isso posto esperamos merecer o apoio do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal, 21 de julho de 2021

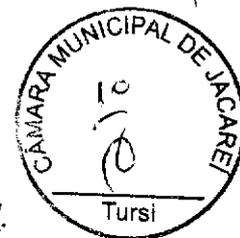

MARIA AMÉLIA

VEREADORA

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PDL nº 007/2021 - Projeto de Decreto Legislativo – **Emenda nº 01.**

Autoria do projeto e da emenda apresentada: Vereadora Sra. Maria Amélia.

Assunto: Emenda nº 01 ao PDL nº 007/2021 - visa acrescentar a palavra “Adjuntas” ao parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 382/2016.

PARECER Nº 165.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo. Alteração da redação do parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 382/2016. Acrescenta a palavra “Adjuntas” após a palavra “Procuradoras”. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sra. Maria Amélia, pelo qual se busca readequar a redação do parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 382/2016 para, *assim*, se alcançar o objetivo da norma.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01 apresentada ao presente PDL visa apenas adequar a redação inicialmente proposta, de acordo com parecer jurídico emanado por esta Secretaria Jurídica, não apresentando vícios impeditivos para a sua tramitação e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da emenda apresentada, julgamos que ela não apresenta, ***inicialmente***, impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que referida emenda ***encontra-se*** apta a ser apreciada pelos Nobres Vereadores.
2. A Emenda nº 01 deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
3. Para sua discussão e aprovação, ***entretanto***, é necessário observar o disposto no parágrafo 3º, do artigo 112, do Regimento Interno da Câmara.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 02 de agosto de 2021

(em trabalho remoto)

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Ratifico o presente parecer.

Ao Setor de Proposituras para continuidade.

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO

Secretária- Diretora de Assuntos Jurídicos em exercício
OAB/SP nº 250.244



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
125
Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PDL Nº 007/2021 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	<u>EMENDA Nº 1</u> ao Projeto que altera o Decreto Legislativo 382/2016 que cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de agosto de 2021.



VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.



VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente



VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
130F
Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

	PDL Nº 007/2021 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 1 ao Projeto que altera o Decreto Legislativo 382/2016 que cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

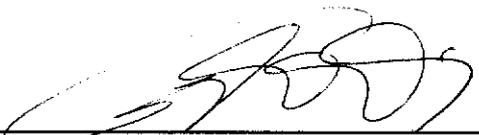
A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

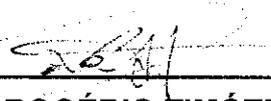
Câmara Municipal de Jacareí, 04 de agosto de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

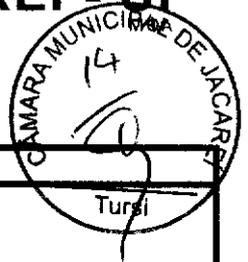

VER. DUDI
Presidente


VER. ROGÉRIO TIMÓTEO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PDL nº 007/2021 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Altera o Decreto Legislativo nº 382/2016, que cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DO ESPORTE	X			
2. DR. RODRIGO SALOMON	X			
3. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
4. RONINHA	X			
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
7. ABNER DE MADUREIRA	X			
8. DUDI	X			
9. EDGARD SASAKI	X			
10. HERNANI BARRETO	X			
11. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
12. MARIA AMÉLIA	X			

Obs: Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
04/08/2021	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente